



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452 – Fone/Fax:

(41)3363-0234 – CURITIBA – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

DELIBERAÇÃO N° 869/2016

Ementa – Prorroga o prazo do artigo 6º da Deliberação nº 854/2015:

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do CRF-PR. Considerando a Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências;

DELIBERA:

Art.1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 6º da Deliberação nº 854/2015, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

Paragrafo Único: As empresas de transporte que já possuem registro perante o CRF-PR será concedido prazo até 31 de março de 2016 para se adequarem as novas disposições.

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR